

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968 e-mail - pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 950, de 10 de maio de 2011.

EMENTA: "Altera o artigo 4º da Lei nº 848 de 20 de agosto de 2009".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:

Art.1º: O Artigo 4º da Lei nº 848 de 20 de agosto de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º: O valor mensal do auxilio alimentação corresponderá a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)"

Art.2º: Esta Lei entra em vigor a partir do mês de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 10 de maio de 2011.

Geder Camata Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD Da P.M.M. Em, 10/05/2011.

Secretária da SEMAD

isi Milanesi

Data de Publicação

O PRECENTE ATO FOI APPRADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA ESPÍRITO SANTO

Gilmara Passamani Pereira Auxiliar Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFDIADO NESTA CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA-ES 10/05

> Katia A. lunz iretora Administrativo